



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1267

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 012108/2020/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 21 de agosto de 2020.

Ao senhor  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal/MA*  
**NESTA**

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**, cujo objeto foi o **Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**.

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 247.216,81 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1268

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

Memorando n.º 012108/2020/DC-PMB

Ao Ilmo. Sr.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Prefeitura Municipal de Bacabal/MA*

**NESTA**

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

**0.1.02. - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. À SAÚDE.**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

**0.1.14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**

**000001 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Bacabal (MA), 21 de agosto de 2020.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**

*CRC/MA N.º 010333/O-2*

*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1269

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,08%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 21 de agosto de 2020.

  
**MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/O-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1270

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: 

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 21 de agosto de 2020.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019*



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **G M OLIMPIO DE OLIVEIRA** sob CNPJ/MF n.º 01.667.954/0001-15, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

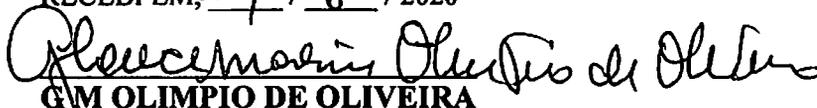
Bacabal/MA, 24 de agosto de 2020.

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019

RECEBI EM 24 / 8 / 2020



**G M OLIMPIO DE OLIVEIRA**

CNPJ/MF n.º 01.667.954/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1272

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19080105/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019190801/2019**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G M OLIMPIO DE OLIVEIRA SOB CNPJ n.º 01.667.954/0001-15, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **G M OLIMPIO DE OLIVEIRA** sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65. 700-000, Centro, Bacabal/MA, atrás de sua proprietária a senhora **GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 622.954.463-68 e C. I. n.º 0594044322016-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, n.º 1373, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP** e do **Processo Administrativo n.º 190801/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, consoante do **Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
	<b>COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006</b> <i>(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1273

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica:

## MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL

1	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	WORKER	22	Unid	R\$ 1,03	R\$ 22,66
2	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	WORKER	22	Unid	R\$ 3,32	R\$ 73,04
3	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	WORKER	66	Unid	R\$ 1,02	R\$ 67,32
4	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	WORKER	22	Unid	R\$ 3,27	R\$ 71,94
5	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G	TEK BOND	7	Unid	R\$ 11,88	R\$ 83,16
6	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	GALVANI	7	Unid	R\$ 127,30	R\$ 891,10
7	ALICATE DE 1.000 WOLTS	TRAMOTINA	2	Unid	R\$ 33,15	R\$ 66,30
8	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	4	Kg	R\$ 21,20	R\$ 84,80
10	ARAME RECOZIDO	GERDAU	4	Kg	R\$ 13,41	R\$ 53,64
11	ARCO DE SERRA MOVIVEL	STARRET	2	Unid	R\$ 32,80	R\$ 65,60
12	ARGAMASSA INTERNA ACI 15KG	SUPER MASSA	132	Pct	R\$ 8,18	R\$ 1.079,76
13	ASSENTO SANITÁRIO PLUS COMPLETO	DURIN	11	Unid	R\$ 42,50	R\$ 467,50
14	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO	WORKER	4	Unid	R\$ 16,80	R\$ 67,20
15	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO	BRASILPLA	4	Unid	R\$ 8,15	R\$ 32,60
16	BARRA DE FERRO BITOLA 6.3 COM 12 MTS	GERDAU	4	Unid	R\$ 16,75	R\$ 67,00
17	BARRA DE FERRO BITOLA 10.0 COM 12 MTS	GERDAU	4	Unid	R\$ 37,92	R\$ 151,68
18	BARRA DE FERRO BITOLA 12.0 COM 12 MTS	GERDAU	4	Unid	R\$ 54,80	R\$ 219,20
19	BARRA DE FERRO BITOLA 5.0 COM 12 MTS	GERDAU	4	Unid	R\$ 10,77	R\$ 43,08
20	BARRA DE FERRO BITOLA 8.0 COM 12 MTS	GERDAU	4	Unid	R\$ 27,05	R\$ 108,20
21	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	CISER	4	Unid	R\$ 8,75	R\$ 35,00
22	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	CISER	4	Unid	R\$ 12,92	R\$ 51,68
23	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	PLASTI-REL	22	Metro	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00
24	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	GRENDENE	4	Par	R\$ 38,30	R\$ 153,20
25	BOTINA DE COURO COMUM CANO CURTO	GRENDENE	4	Par	R\$ 53,37	R\$ 213,48
26	BROCA PARA MADEIRA 3/8	IRWIN	3	Unid	R\$ 13,00	R\$ 39,00
27	BROCA PARA MADEIRA 1/8	IRWIN	3	Unid	R\$ 6,22	R\$ 18,66
28	BROCA DE VIDEA 4W	IRWIN	3	Unid	R\$ 7,70	R\$ 23,10
29	BROCA DE VIDEA 6W	IRWIN	3	Unid	R\$ 10,00	R\$ 30,00
30	BROCA DE VIDEA 8W	IRWIN	3	Unid	R\$ 11,75	R\$ 35,25
31	BROCA DE VIDEA 10W	IRWIN	3	Unid	R\$ 17,50	R\$ 52,50
32	BROCA DE VIDEA 12W	IRWIN	3	Unid	R\$ 19,25	R\$ 57,75
33	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 05 PARA PARAFUSO	USAF	110	Unid	R\$ 0,85	R\$ 93,50
34	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 06 PARA	USAF	110	Unid	R\$ 0,95	R\$ 104,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1274Proc. n.º 190801/2019Rubrica: R

	PARAFUSO						
35	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 08 PARA PARAFUSO	USAF	110	Unid	R\$ 0,14	R\$ 15,40	
36	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 10 PARA PARAFUSO	USAF	110	Unid	R\$ 0,17	R\$ 18,70	
37	CADEADO DE 20 MM	PADO	7	Unid	R\$ 10,90	R\$ 76,30	
38	CADEADO DE 30MM	PADO	7	Unid	R\$ 16,55	R\$ 115,85	
39	CADEADO DE 40 MM	PADO	4	Unid	R\$ 20,55	R\$ 82,20	
40	CADEADO DE 45 MM	PADO	4	Unid	R\$ 24,80	R\$ 99,20	
41	CADEADO DE 50 MM	PADO	11	Unid	R\$ 31,75	R\$ 349,25	
42	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	3F	7	Unid	R\$ 4,00	R\$ 28,00	
43	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	FISCHER	2	Unid	R\$ 105,00	R\$ 210,00	
44	CATALIZADOR PARA RESINA	ANJO	4	Unid	R\$ 2,60	R\$ 10,40	
45	CAVADEIRA COM CABO	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 78,00	R\$ 312,00	
46	CERÂMICA 45x45 pi 4	CERBRAS	88	M²	R\$ 23,50	R\$ 2.068,00	
47	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 8,90	R\$ 35,60	
48	CHAVE DE GRIFE DE 4"	WORKER	2	Unid	R\$ 95,00	R\$ 190,00	
49	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	TRAMOTINA	2	Unid	R\$ 7,45	R\$ 14,90	
50	CHAVE GRIFE DE 15"	WORKER	2	Unid	R\$ 39,50	R\$ 79,00	
51	CHAVE TURQUESA GRANDE	WORKER	4	Unid	R\$ 28,00	R\$ 112,00	
52	COLA DE CONTATO	BRASCOLA	4	Galão	R\$ 13,55	R\$ 54,20	
53	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	PACETA	2	Unid	R\$ 26,50	R\$ 53,00	
54	CORDA DE NYLON 10 MM	COLLINS	2	Kg	R\$ 18,00	R\$ 36,00	
55	CORDA DE NYLON DE 3/8	COLLINS	2	Kg	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
56	CORDA DE SEDA DE 3/8	COLLINS	2	Kg	R\$ 19,70	R\$ 39,40	
57	CORRENTE N.º 4	COLLINS	4	Kg	R\$ 22,50	R\$ 90,00	
58	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	SENTOR'S	4	Unid	R\$ 9,50	R\$ 38,00	
59	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO DE 2.6"	WUTH	4	Unid	R\$ 20,40	R\$ 81,60	
60	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	WUTH	4	Unid	R\$ 7,80	R\$ 31,20	
61	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 2.6"	WUTH	4	Unid	R\$ 23,20	R\$ 92,80	
62	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 3.6"	WUTH	4	Unid	R\$ 59,00	R\$ 236,00	
63	DOBRADIÇA COLONIAL DE 4"	METALVI	7	PAR	R\$ 16,70	R\$ 116,90	
64	DOBRADIÇA ZINCADA DE 4"	METALVI	7	PAR	R\$ 9,60	R\$ 67,20	
65	ENXADA COM CABO	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 43,00	R\$ 172,00	
66	ENXADECO COM CABO	TRAMOTINA	2	Unid	R\$ 43,00	R\$ 86,00	
67	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	SBA	2	Unid	R\$ 236,00	R\$ 472,00	
68	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N.º 8 ATE 24	TRAMOTINA	2	Unid	R\$ 228,50	R\$ 457,00	
69	FACÃO SEM BAINHA	TRAMONTINA	2	Unid	R\$ 28,50	R\$ 57,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1275

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: R

70	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	3F	11	Unid	R\$ 57,50	R\$ 632,50
71	FERROLHO CHATO 5"	METALVI	7	Unid	R\$ 16,30	R\$ 114,10
72	FERROLHO REDONDO 5"	METALVI	22	Unid	R\$ 6,78	R\$ 149,16
73	FILTRO PARA BEBEDEOURO	LIERGI	10	Unid	R\$ 123,55	R\$ 1.235,50
74	FURADEIRA PROFISSIONAL	BOSCH	6	Unid	R\$ 385,50	R\$ 2.313,00
75	LAMINA DE SERRA 24DT	STARRETT	6	Unid	R\$ 10,20	R\$ 61,20
76	LIMA CHATA PARA ENXADA	STARRETT	2	Unid	R\$ 13,50	R\$ 27,00
77	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	STARRETT	2	Unid	R\$ 17,70	R\$ 35,40
78	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	DURIN	2	Metro	R\$ 9,60	R\$ 19,20
79	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	DURIN	11	Metro	R\$ 3,40	R\$ 37,40
80	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	DURIN	4	Metro	R\$ 19,00	R\$ 76,00
81	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	VAP	22	Metro	R\$ 3,50	R\$ 77,00
82	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	VAP	22	Metro	R\$ 4,20	R\$ 92,40
83	MARTELO DE UNHA 25CM	TRAMONTINA	2	Unid	R\$ 38,60	R\$ 77,20
84	MASCARA DESCARTAVEL AZUL C/ FILTRO	KALA	11	Unid	R\$ 10,80	R\$ 118,80
85	PA DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	4	Unid	R\$ 39,00	R\$ 156,00
86	PA QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	4	Unid	R\$ 42,80	R\$ 171,20
87	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	WORKER	220	Unid	R\$ 0,10	R\$ 22,00
88	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	WORKER	440	Unid	R\$ 0,11	R\$ 48,40
89	PARAFUSO CESTAVADO 1/4X70MM	WORKER	220	Unid	R\$ 0,66	R\$ 145,20
90	PARAFUSO CESTAVO 1/4 X 50MM	WORKER	110	Unid	R\$ 0,25	R\$ 27,50
91	PARAFUSO CESTAVADO 5/15X 40MM	WORKER	660	Unid	R\$ 0,36	R\$ 237,60
92	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	WORKER	440	Unid	R\$ 0,13	R\$ 57,20
93	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	4	Unid	R\$ 75,00	R\$ 300,00
94	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	LEVORIN	4	Unid	R\$ 66,40	R\$ 265,60
95	PORTA CADEADO DE 2"	3F	9	Unid	R\$ 3,40	R\$ 30,60
96	PORTA CADEADO DE 4"	3F	11	Unid	R\$ 6,60	R\$ 72,60
97	PREGO 15X15	GERDAU	44	Kg	R\$ 13,50	R\$ 594,00
98	PREGO 18X27	GERDAU	44	Kg	R\$ 13,80	R\$ 607,20
99	PREGO 3X8	GERDAU	44	Kg	R\$ 13,80	R\$ 607,20
100	PREGO 4X5	GERDAU	44	Kg	R\$ 13,80	R\$ 607,20
101	PREGO TELHEIRO	GERDAU	11	Pct	R\$ 13,50	R\$ 148,50
102	REBITADOR PROFISSIONAL	WORKER	2	Unid	R\$ 61,00	R\$ 122,00
103	REBITE ALUMINIO 3,2 MM x 10M	WORKER	1100	Unid	R\$ 0,06	R\$ 66,00
104	REBITE ALUMINIO 4MM x 12M	WORKER	1100	Unid	R\$ 0,06	R\$ 66,00
105	REFLETOR 10W LED	ELGIN	12	Unid	R\$ 36,30	R\$ 435,60
106	REFLETOR 30W LED	ELGIN	10	Unid	R\$ 71,00	R\$ 710,00
107	REFLETOR 50W LED	ELGIN	10	Unid	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1276Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 

108	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	ALIANÇA	6	Unid	R\$ 43,50	R\$ 261,00
109	REJUNTE PARA LAJOTA	QUARTIZOLIT	33	Kg	R\$ 8,60	R\$ 283,80
110	SERRA MÁRMORE	BOSCH	2	Unid	R\$ 419,50	R\$ 839,00
111	SOLDA ELÉTRICA	FERRONORTE	22	Kg	R\$ 20,00	R\$ 440,00
112	TELHA FIBROCIMENTO DE 0.50 X 2.40	INFIBRA	44	Unid	R\$ 20,90	R\$ 919,60
114	TRELIÇA LEVE DE 6 MT COM FERRO DE 5.0 MM	GERDAU	44	Unid	R\$ 23,60	R\$ 1.038,40
115	TRENA EMBORRACHADA COM 5MT	IRWIN	7	Unid	R\$ 26,50	R\$ 185,50
116	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	3F	10	Unid	R\$ 70,00	R\$ 700,00
117	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	3F	11	Unid	R\$ 68,90	R\$ 757,90
118	TRINCO PARA BANHEIRO	3F	11	Unid	R\$ 47,50	R\$ 522,50
119	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	3F	11	Unid	R\$ 58,00	R\$ 638,00
120	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	GERDAU	22	Unid	R\$ 27,00	R\$ 594,00
121	VEDA CALHA	TEK BOND	11	Unid	R\$ 20,00	R\$ 220,00
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>						
122	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 0,78	R\$ 17,16
123	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	44	Unid	R\$ 1,25	R\$ 55,00
124	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 2,10	R\$ 46,20
125	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	KRONA	4	Unid	R\$ 9,50	R\$ 38,00
126	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	KRONA	4	Unid	R\$ 12,65	R\$ 50,60
127	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	KRONA	4	Unid	R\$ 16,10	R\$ 64,40
128	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	DUDA	2	Unid	R\$ 51,50	R\$ 103,00
129	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	DECA	12	Unid	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
130	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	DECA	12	Unid	R\$ 147,50	R\$ 1.770,00
131	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	ICASA	2	Unid	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
132	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	JACKWAL	11	Unid	R\$ 108,00	R\$ 1.188,00
133	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	AMANCO	7	Unid	R\$ 12,50	R\$ 87,50
134	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS	FORTILEV	2	Unid	R\$ 429,50	R\$ 859,00
135	CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS	FORTILEV	2	Unid	R\$ 207,00	R\$ 414,00
136	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	FORTILEV	1	Unid	R\$ 2.685,20	R\$ 2.685,20
137	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	ASTRA	10	Unid	R\$ 27,90	R\$ 279,00
138	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M	LUPERPLAS	10	Unid	R\$ 65,20	R\$ 652,00
139	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M	LUPERPLAS	10	Unid	R\$ 179,30	R\$ 1.793,00
140	CANO ESGOTO DE 40 MM COM 6 M	LUPERPLAS	110	Unid	R\$ 45,20	R\$ 4.972,00
141	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M	LUPERPLAS	10	Unid	R\$ 53,35	R\$ 533,50
142	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M	LUPERPLAS	10	Unid	R\$ 63,20	R\$ 632,00
143	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	AMANCO	44	Unid	R\$ 16,80	R\$ 739,20
144	CANO SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6	WASSER	220	Unid	R\$ 15,85	R\$ 3.487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1277Proc. n.º 190801/2019Rubrica: P

	M						
145	CANO SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 M	WASSER	66	Unid	R\$ 18,92	R\$ 1.248,72	
146	CANO SOLDÁVEL DE 32 MM COM 6 M	WASSER	66	Unid	R\$ 30,69	R\$ 2.025,54	
147	CANO SOLDÁVEL DE 40 MM COM 6 M	WASSER	66	Unid	R\$ 44,20	R\$ 2.917,20	
148	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M	WASSER	6	Unid	R\$ 152,75	R\$ 916,50	
149	CHUVEIRO PVC COM HASTE	HERC	22	Unid	R\$ 9,85	R\$ 216,70	
150	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	POLYTUBES	4	Unid	R\$ 10,56	R\$ 42,24	
151	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBREPOR	ICASA	3	Unid	R\$ 88,36	R\$ 265,08	
152	CURVA ESGOTO DE 100 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 11,20	R\$ 78,40	
153	CURVA ESGOTO DE 40 MM	KRONA	2	Unid	R\$ 4,90	R\$ 9,80	
154	CURVA ESGOTO DE 50 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 6,33	R\$ 44,31	
155	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	JAPI	13	Unid	R\$ 33,00	R\$ 429,00	
156	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	JAPI	13	Unid	R\$ 68,86	R\$ 895,18	
157	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/2	HIGIBAN	11	Unid	R\$ 33,30	R\$ 366,30	
158	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 30CM	DURIN	22	Unid	R\$ 3,49	R\$ 76,78	
159	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 40CM	DURIN	22	Unid	R\$ 4,40	R\$ 96,80	
160	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 50CM	DURIN	11	Unid	R\$ 5,71	R\$ 62,81	
161	FITA VEDA ROSCA 12X10 METRO	AMANCO	13	Unid	R\$ 6,48	R\$ 84,24	
162	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 METROS	AMANCO	13	Unid	R\$ 7,59	R\$ 98,67	
163	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	KRONA	22	Unid	R\$ 3,30	R\$ 72,60	
164	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 7,90	R\$ 173,80	
165	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 2,65	R\$ 58,30	
166	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 3,39	R\$ 74,58	
167	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 1,42	R\$ 31,24	
168	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 1,95	R\$ 42,90	
169	JOELHO SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 2,10	R\$ 46,20	
170	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4MM	KRONA	11	Unid	R\$ 3,35	R\$ 36,85	
171	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	11	Unid	R\$ 0,84	R\$ 9,24	
172	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	11	Unid	R\$ 1,32	R\$ 14,52	
173	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	11	Unid	R\$ 2,03	R\$ 22,33	
174	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 4,05	R\$ 28,35	
175	LUVA SOLDAVEL DE 20X1/2 MM	KRONA	66	Unid	R\$ 2,12	R\$ 139,92	
176	LUVA UNIÃO DE 20 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 6,66	R\$ 46,62	
177	LUVA UNIÃO DE 25 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 9,15	R\$ 64,05	
178	LUVA UNIÃO DE 32 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 12,02	R\$ 84,14	
179	LUVA UNIÃO DE 50 MM	KRONA	7	Unid	R\$ 22,75	R\$ 159,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1278Proc. n.º 190801/2019Rubrica: *[assinatura]*

180	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	CISER	11	Unid	R\$ 3,38	R\$ 37,18
181	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	DECA	8	Unid	R\$ 158,49	R\$ 1.267,92
182	PIA DE FIBRA 1,20X50	INDIMEL	7	Unid	R\$ 69,40	R\$ 485,80
183	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	DECA	7	Unid	R\$ 88,73	R\$ 621,11
184	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	INDIMEL	4	Unid	R\$ 161,20	R\$ 644,80
185	PORTA PAPEL HIGIENICO	HIGIBAB	11	Unid	R\$ 29,40	R\$ 323,40
186	RALO SECO QUADRADO	DURIM	2	Unid	R\$ 11,10	R\$ 22,20
187	RALO SIFONADO BRANCO QUADRADO	DURIM	2	Unid	R\$ 12,90	R\$ 25,80
188	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	AMANCO	22	Unid	R\$ 3,36	R\$ 73,92
189	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	HERC	2	Unid	R\$ 43,50	R\$ 87,00
190	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	HERC	2	Unid	R\$ 19,43	R\$ 38,86
191	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	HERC	2	Unid	R\$ 38,87	R\$ 77,74
192	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	DURIN	2	Unid	R\$ 24,50	R\$ 49,00
193	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	DURIN	2	Unid	R\$ 9,49	R\$ 18,98
194	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	DURIN	2	Unid	R\$ 13,38	R\$ 26,76
195	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	DURIN	2	Unid	R\$ 33,25	R\$ 66,50
196	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	11	Unid	R\$ 119,10	R\$ 1.310,10
197	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL GARGANTA	DURIM	11	Unid	R\$ 11,72	R\$ 128,92
198	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	ASTRA	7	Unid	R\$ 4,20	R\$ 29,40
199	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 0,79	R\$ 17,38
200	TEE SOLDAVEL 20 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 1,97	R\$ 43,34
201	TEE SOLDAVEL 25 MM	KRONA	22	Unid	R\$ 3,36	R\$ 73,92
202	TEE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	4	Unid	R\$ 4,01	R\$ 16,04
203	TEE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	4	Unid	R\$ 11,10	R\$ 44,40
204	TEE ESGOTO DE 100MM	KRONA	11	Unid	R\$ 11,10	R\$ 122,10
205	TEE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	11	Unid	R\$ 2,03	R\$ 22,33
206	TEE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	11	Unid	R\$ 4,90	R\$ 53,90
207	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA P/LAVATORIO	HIGIBAN	7	Unid	R\$ 57,35	R\$ 401,45
208	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA P/LAVATORIO	HERC	7	Unid	R\$ 32,37	R\$ 226,59
209	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	HERC	7	Unid	R\$ 3,65	R\$ 25,55
210	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	HIGIBAN	7	Unid	R\$ 15,95	R\$ 111,65
211	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUST.	HIGIBAN	7	Unid	R\$ 19,20	R\$ 134,40
212	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	HERC	7	Unid	R\$ 42,35	R\$ 296,45
213	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	HERC	7	Unid	R\$ 31,35	R\$ 219,45
214	TORNEIRA P/ GELAGUA	HERC	7	Unid	R\$ 6,66	R\$ 46,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1279Proc. n.º 190801/2019Rubrica: R

215	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	HERC	7	Unid	R\$ 6,95	R\$ 48,65
216	TUBO DE SILICONE DE 75 G	KALA	2	Unid	R\$ 19,30	R\$ 38,60
217	VÁLVULA DE 3.1/2/ CUBA INOX	HIGIBAN	4	Unid	R\$ 15,85	R\$ 63,40
218	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE 25MM	DURIN	7	Unid	R\$ 57,30	R\$ 401,10
219	VÁLVULA DE SUCCÃO DE BRONZE	DURIN	7	Unid	R\$ 48,90	R\$ 342,30
220	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	DURIN	11	Unid	R\$ 4,29	R\$ 47,19
221	VEDA VASO	DURIN	7	Unid	R\$ 10,85	R\$ 75,95
222	VELA P/ FILTRO DE PIA	DURIN	7	Unid	R\$ 16,25	R\$ 113,75
223	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	LIEGI	7	Unid	R\$ 63,00	R\$ 441,00
<b>MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS</b>						
224	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	WORKER	4	Unid	R\$ 212,35	R\$ 849,40
225	PONTALETE DE 1MT	BANDEIRANTE	4	Unid	R\$ 25,50	R\$ 102,00
226	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	MERLIN	22	Unid	R\$ 12,50	R\$ 275,00
227	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	MERLIN	22	Unid	R\$ 34,35	R\$ 755,70
228	BOCAL DE RABICHO	PERLEX	22	Unid	R\$ 4,20	R\$ 92,40
229	BOCAL SEM RABICHO	PERLEX	22	Unid	R\$ 4,40	R\$ 96,80
230	BOMBA PERIFERICA	KALA	11	Unid	R\$ 198,00	R\$ 2.178,00
231	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	SIL	3080	Metro	R\$ 1,28	R\$ 3.942,40
232	CABO FLEXIVEL 10MM	SIL	680	Metro	R\$ 8,08	R\$ 5.494,40
233	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	SIL	3080	Metro	R\$ 1,65	R\$ 5.082,00
234	CABO FLEXIVEL 4.00 MM	SIL	3080	Metro	R\$ 2,65	R\$ 8.162,00
235	CABO FLEXIVEL 6.00 MM	SIL	680	Metro	R\$ 4,02	R\$ 2.733,60
236	CABO PP 2X1.5	SIL	44	Metro	R\$ 4,79	R\$ 210,76
237	CABO PP 2X2.5	SIL	44	Metro	R\$ 5,38	R\$ 236,72
238	CABO PP 3X2,5	SIL	66	Metro	R\$ 7,46	R\$ 492,36
239	CAIXA 4X2	AMANCO	44	Unid	R\$ 1,63	R\$ 71,72
240	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	AMANCO	22	Unid	R\$ 4,76	R\$ 104,72
241	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	TAF	7	Unid	R\$ 62,20	R\$ 435,40
242	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	TAF	4	Unid	R\$ 257,35	R\$ 1.029,40
243	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	ILUMI	66	Unid	R\$ 8,01	R\$ 528,66
244	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	ILUMI	22	Unid	R\$ 28,30	R\$ 622,60
245	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	LIEGE	66	Unid	R\$ 8,89	R\$ 586,74
246	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	LIEGE	66	Unid	R\$ 7,02	R\$ 463,32
247	CAPACITOR DE PARTIDA DE 6 UF	LIEGE	44	Unid	R\$ 7,02	R\$ 308,88
248	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	LIEGE	66	Unid	R\$ 13,55	R\$ 894,30
249	CHAVE DE TESTE	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 8,71	R\$ 34,84
250	CLITS 2 LINHAS	RIBEIRO	110	Pares	R\$ 0,43	R\$ 47,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1280Proc. n.º 190801/2019Rubrica: f

251	CLITS 3 LINHAS	RIBEIRO	110	Pares	R\$ 0,63	R\$ 69,30
252	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	AMANCO	11	Unid	R\$ 3,40	R\$ 37,40
253	CURVA ANTI CHAMAS DE 25 MM	AMANCO	22	Unid	R\$ 4,69	R\$ 103,18
254	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 10,35	R\$ 103,50
255	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 15,88	R\$ 158,80
256	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 20,22	R\$ 202,20
257	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 131,98	R\$ 1.319,80
258	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	ELETROMAR	4	Unid	R\$ 326,30	R\$ 1.305,20
259	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	ELETROMAR	4	Unid	R\$ 327,10	R\$ 1.308,40
260	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	ELETROMAR	2	Unid	R\$ 706,40	R\$ 1.412,80
261	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	ELETROMAR	2	Unid	R\$ 61,30	R\$ 122,60
262	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM ANTI CHAMA	AMANCO	11	Unid	R\$ 6,25	R\$ 68,75
263	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM ANTI CHAMA	AMANCO	22	Unid	R\$ 6,35	R\$ 139,70
264	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM ANTI CHAMA	AMANCO	22	Unid	R\$ 20,25	R\$ 445,50
265	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	AMANCO	44	Metro	R\$ 1,58	R\$ 69,52
266	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	AMANCO	22	Metro	R\$ 2,05	R\$ 45,10
267	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	NAMBEI	132	Metro	R\$ 2,33	R\$ 307,56
268	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	NAMBEI	132	Metro	R\$ 3,39	R\$ 447,48
269	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	3M	11	Unid	R\$ 22,80	R\$ 250,80
270	FITA ISOLANTE DE 10 MT	3M	11	Unid	R\$ 4,50	R\$ 49,50
271	FITA ISOLANTE DE 20 MT	3M	7	Unid	R\$ 6,67	R\$ 46,69
272	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	TRAMOTINA	8	Unid	R\$ 6,21	R\$ 49,68
273	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMOTINA	13	Unid	R\$ 13,85	R\$ 180,05
274	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 9,90	R\$ 39,60
275	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMOTINA	7	Unid	R\$ 13,27	R\$ 92,89
276	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 14,50	R\$ 58,00
277	INTERRUPTOR DUAS TOMADAS	TRAMOTINA	11	Unid	R\$ 26,21	R\$ 288,31
278	KIT ASTOP COM DISJUNTOR 20A	FAME	6	Unid	R\$ 53,88	R\$ 323,28
279	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED	ELGIN	13	Unid	R\$ 69,30	R\$ 900,90
280	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	ELGIN	132	Unid	R\$ 19,25	R\$ 2.541,00
281	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W	ELGIN	132	Unid	R\$ 21,89	R\$ 2.889,48
283	LAMPADA LED BULBO 9W	ELGIN	132	Unid	R\$ 9,97	R\$ 1.316,04
284	LAMPADA LED BULBO 12W	ELGIN	110	Unid	R\$ 12,52	R\$ 1.377,20
285	LAMPADA LED BULBO 15W	ELGIN	110	Unid	R\$ 17,27	R\$ 1.899,70
287	LAMPADA LED BULBO 30W	ELGIN	132	Unid	R\$ 85,25	R\$ 11.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1281

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: 

288	LUMINÁRIA PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	BLUMENAL	110	Unid	R\$ 6,45	R\$ 709,50
289	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA 24CM	ELGIN	22	Unid	R\$ 45,11	R\$ 992,42
290	PLUGUE FÊMEA	TRAMOTINA	11	Unid	R\$ 8,77	R\$ 96,47
291	PLUGUE MACHO	TRAMOTINA	22	Unid	R\$ 8,77	R\$ 192,94
292	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	AMANCO	2	Unid	R\$ 106,50	R\$ 213,00
293	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	AMANCO	4	Unid	R\$ 59,50	R\$ 238,00
294	TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA	TRAMOTINA	26	Unid	R\$ 8,41	R\$ 218,66
295	TOMADA DUPLA COM PLACA	TRAMOTINA	33	Unid	R\$ 15,20	R\$ 501,60
296	TOMADA DUPLA EXTERNA COM CAIXA	TRAMOTINA	33	Unid	R\$ 14,73	R\$ 486,09
297	TOMADA EXTERNA COM CAIXA	TRAMOTINA	22	Unid	R\$ 15,25	R\$ 335,50
<b>MATERIAIS DE PINTURA</b>						
298	APARADOR PARA TINTA	ATLAS	7	Unid	R\$ 9,50	R\$ 66,50
299	BROCHA DE PÊLO PARA PINTURA	ATLAS	7	Unid	R\$ 8,10	R\$ 56,70
300	CAL EM PO PARA PINTURA 5 KG	SUPER CAL	6	Pct	R\$ 8,43	R\$ 50,58
301	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	PACETA	9	Unid	R\$ 12,90	R\$ 116,10
302	ESPÁTULA DE 2"	PACETA	7	Unid	R\$ 9,15	R\$ 64,05
303	FITA CREPE 2X50MM	VAP	7	Unid	R\$ 6,17	R\$ 43,19
304	LIXA D'ÁGUA N.º 100	WORKER	44	Folha	R\$ 1,88	R\$ 82,72
305	LIXA PARA FERRO N.º 100	WORKER	44	Folha	R\$ 2,39	R\$ 105,16
306	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	WORKER	66	Folha	R\$ 2,07	R\$ 136,62
307	MASSA ACRÍLICA 18 LT	VERBAS	22	Lata	R\$ 147,35	R\$ 3.241,70
308	MASSA CORRIDA 18 LT	VERBAS	44	Lata	R\$ 60,87	R\$ 2.678,28
309	MASSA CORRIDA 3.6 LT	VERBAS	27	Galão	R\$ 22,80	R\$ 615,60
310	PINCEL DE 1/2"	ATLAS	13	Unid	R\$ 2,07	R\$ 26,91
311	PINCEL DE 1"	ATLAS	13	Unid	R\$ 4,19	R\$ 54,47
312	PINCEL DE 2"	ATLAS	13	Unid	R\$ 6,05	R\$ 78,65
313	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	WORKER	2	Unid	R\$ 227,50	R\$ 455,00
314	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	ATLAS	11	Unid	R\$ 16,20	R\$ 178,20
315	ROLO DE LÂ 22 CM	ATLAS	4	Unid	R\$ 18,50	R\$ 74,00
316	ROLO DE LÂ DE 10 CM	ATLAS	11	Unid	R\$ 12,55	R\$ 138,05
317	SELADOR DE MADEIRA 3,6 LT	VERBRAS	10	Galão	R\$ 75,50	R\$ 755,00
318	SELADOR DE PAREDE 18 LT	VERBRAS	22	Lata	R\$ 164,49	R\$ 3.618,78
319	SOLVENTE 5LITROS	THINNER ANJO	12	Unid	R\$ 16,75	R\$ 201,00
320	TINTA ACRÍLICA 18 LT	VERBRAS	27	Lata	R\$ 186,15	R\$ 5.026,05
321	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	VERBRAS	12	Galão	R\$ 53,80	R\$ 645,60
322	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	VERBRAS	12	Lata	R\$ 248,78	R\$ 2.985,36
323	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	VERBRAS	12	Galão	R\$ 47,30	R\$ 567,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1282Proc. n.º 190801/2019Rubrica: F

324	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	VERBRAS	27	Galão	R\$ 78,37	R\$ 2.115,99
325	TINTA SPRAY FOSCA PRETA	KALA	10	Unid	R\$ 17,30	R\$ 173,00
326	VERNIZ MOGNO	VERBRAS	20	Galão	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00
<b>MATERIAL GROSSO</b>						
327	AREIA FINA	MARQUES CONSTRUÇÕES	22	M³	R\$ 75,80	R\$ 1.667,60
328	AREIA GROSSA	MARQUES CONSTRUÇÕES	22	M³	R\$ 77,91	R\$ 1.714,02
329	AREIA MEDIA	MARQUES CONSTRUÇÕES	22	M³	R\$ 76,47	R\$ 1.682,34
330	BARRO PARA ALVENARIA	MARQUES CONSTRUÇÕES	22	M³	R\$ 65,40	R\$ 1.438,80
331	BRITA 0	MARQUES CONSTRUÇÕES	22	M³	R\$ 198,45	R\$ 4.365,90
332	BRITA 1	MARQUES CONSTRUÇÕES	4	M³	R\$ 171,27	R\$ 685,08
333	BRITA 2	MARQUES CONSTRUÇÕES	22	M³	R\$ 165,15	R\$ 3.633,30
335	TELHA CERÂMICA CANAL	CERITA	2200	Unid	R\$ 0,58	R\$ 1.276,00
336	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	PAIZAO	2200	Unid	R\$ 0,38	R\$ 836,00
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</b>						
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>						
338	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83X1,10	INFIBRA	132	Unid	R\$ 57,50	R\$ 7.590,00
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>						
341	CANO ESGOTODE 50 MM COM 6 M	LUPERPLAS	200	Unid	R\$ 53,35	R\$ 10.670,00
<b>MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS</b>						
344	CABO FLEXIVEL 10MM	SIL	1400	Metro	R\$ 8,08	R\$ 11.312,00
345	CABO FLEXIVEL 6.00 MM	SIL	1400	Metro	R\$ 4,02	R\$ 5.628,00
346	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W	ELGIN	132	Unid	R\$ 64,20	R\$ 8.474,40
347	LÂMPADA LED BULBO 20W	ELGIN	132	Unid	R\$ 33,51	R\$ 4.423,32
<b>MATERIAL GROSSO</b>						
348	CIMENTO CP II SACO COM 50 KG	APODI	264	Saco	R\$ 27,80	R\$ 7.339,20
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>RS 247.216,81</b>
duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP, a Ata de Registro de Preços n.º 2019190801/2019, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA  
**Bacabal**



- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento na *Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal/MA;*
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 247.216,81 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
  - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

- 5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:



9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;



- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;



11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.2021 – MANUT. E COORD. DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

**0.1.02. – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. À SAÚDE.**

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0002.2109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

**0.1.14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**

**000001 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

*[assinatura]*

*[assinatura]*



16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

*[assinatura]*

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1290

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

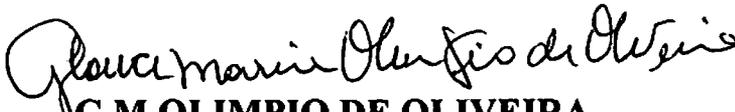
#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 24 de agosto de 2020.

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

  
**GL M OLIMPIO DE OLIVEIRA**  
CNPJ n.º 01.667.954/0001-15  
**GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVERA**  
CPF n.º 622.954.463-68  
C. I. n.º 0594044322016-3 SSP/MA  
Titular  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. Berezenha de Jesus Rebelo 2. [Assinatura]  
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 059.244.343-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1291

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: 

**G M OLIMPIO DE OLIVEIRA**

CNPJ n.º 01.667.954/0001-15

Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65. 700-000, Centro, Bacabal/MA

**GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVERA**

Proprietária

**NESTA**

**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezada Senhora,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem por meio deste autorizar o início do fornecimento do objeto contratado de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19080105/2020**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, pela empresa **G M OLIMPIO DE OLIVEIRA** sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65. 700-000, Centro, Bacabal/MA, atrás de sua proprietária a senhora **GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVERA**, portadora do CPF n.º 622.954.463-68 e C. I. n.º 0594044322016-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, n.º 1373, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, conforme o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19080105/2020**.

Bacabal/MA, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019*

*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

RECEBI EM 24 / 8 / 2020

  
**G M OLIMPIO DE OLIVEIRA**

CNPJ n.º 01.667.954/0001-15